Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.687, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, Parte do Lote Rural n.º 44, Linha 2, Secção Paiol Grande, neste Município, de propriedade de Paulo Cezar Trieveiler e Elaine Alves Rocha, com área 2.854,36m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, a área a seguir descrita:

I – Faixa de 2.854,36m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados) do Lote Rural n.º 44, da Linha 02, Secção Paiol Grande, neste Município, de propriedade de Paulo Cezar Trieveiler e Elaine Alves Rocha, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 15,00 metros, pela mesma estrada com o lote rural n.º 46; ao Sul, na extensão de 15,00 metros, pela mesma estrada com o lote rural n.º 42; a Leste, na extensão de 255,81 metros, com a parte leste remanescente do mesmo lote rural n.º 44; e a Oeste, na extensão de 255,83 metros, com a parte oeste remanescente do mesmo lote rural n.º 44, conforme Matrícula n.º 5.673 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º A doação da área descritas no Art. 1.º está condicionada à abertura de estrada que corta o Lote Rural n.º 44, da Linha 02, Secção Paiol Grande.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade dos proprietários da área a ser doada.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração